



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

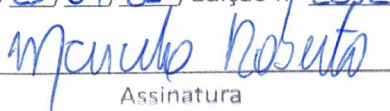
GESTÃO 2021 - 2024

Decreto nº. 130/2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 25/07/22, Edição nº 2252


Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.122.0047.2359 – Manutenção Gab Sec Mun de Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.153,06
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	3.646,94

Fonte de Recursos: 0.798 – FMA-PPAS-I-ESTADUAL

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado recurso proveniente da Receita do Excesso de Arrecadação, apurado na fonte de recurso: 0.798 – FMA-PPAS-I-ESTADUAL.

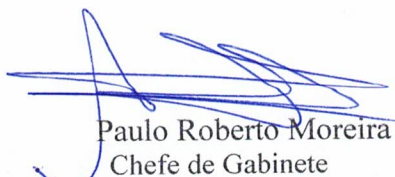
Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.


Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 25 de julho de 2022.


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Gizeli Gomes de Souza
Diretora do Dep. Planejamento e Gestão


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Orlando dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social